



Portaria nº 641/2024

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS/ATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA AS FUNÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2023 E DECRETO MUNICIPAL 228/2023.

O **Prefeito do Município de Governador Celso Ramos**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 7º e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no artigo 15 do Decreto Municipal 228/2023 e artigos 15º ao 19º da Lei Municipal 1774/2023, que dispõe sobre a designação e as regras de atuação dos Gestor de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para ser responsável pelo Acompanhamento e Gestão de Contratos Administrativos, incluindo as Atas de Registro de Preços, conforme segue:

Art. 2º Nomear o servidor efetivo **MANOEL MARCELO DA CUNHA**, matrícula nº 210, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO NIVEL II** da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, a fim de exercer as regras de atuação previstas nos artigos supracitados para a gestão dos contratos/atas relacionados à **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** (exceto em relação aos contratos/atas específicos atribuídos a outro Fiscal nesta portaria).

Art. 3º Nomear a servidora efetiva **CASSIA FERNANDA KILA MATTOS**, matrícula nº 7694, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO NIVEL II** da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, a fim de exercer as regras de atuação previstas nos artigos supracitados para a gestão dos contratos/atas relacionados à **SECRETARIA DE SAÚDE** (exceto em relação aos contratos/atas específicos atribuídos a outro Fiscal nesta portaria).

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



Art. 4º Compete ao servidor designado como gestor a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização dos atos preparatórios a instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Setor de Licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos e atas, entre outras atividades previstas na legislação supracitada.

Art. 5º Não serão computadas como extras as horas atribuídas para a fiscalização dos contratos aos servidores designados por esta portaria.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria **273/2024**.

Governador Celso Ramos, 24 de maio de 2024


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal